A lei de 8 de janeiro de 2013 relativa ao sobreendividamento entrou em vigor no dia 1 de fevereiro de 2014. Esta lei prevê um processo de liquidação coletivo de dívidas, que o podem ajudar a pagar as suas dívidas.

A liquidação coletiva de dívidas é composta por três fases sucessivas. Em caso de incumprimento de uma fase, tem a possibilidade de passar à fase seguinte.

SOBREENDIVIDAMENTO

ATENÇÃO

Este processo só contempla dívidas pessoais, não contempla dívidas profissionais.

Se o seu pedido for formalmente aceite, o seu nome passará a constar da lista eletrónica de sobreendividamento (www.justice.public.lu).

O processo de sobreendividamento pode ser longo e difícil; a vontade de ultrapassar este problema e a cooperação total com o SICS são indispensáveis para o sucesso desta iniciativa. FASE 1: Liquidação convencional perante a Comissão de mediação do Ministério da Família, da Integração e da Grande Região

FASE 2 : Liquidação judicial
perante um Juiz de Paz do
seu domicílioFASE 3 : Recuperação
pessoal (falência civil)
perante o Juiz de Paz



do seu domicílio

AS SUAS FINANÇAS, PRECISA DE AJUDA?

Já não consegue pagar as suas dívidas?

Já não consegue pagar os seus empréstimos?

Tem o seu vencimento penhorado ou executado?

Está a ser incomodado pelos seus credores?

Pensa que o oficial de justiça poderá aparecer em sua casa?

Considera-se sobreendividado?

Um processo de liquidação coletivo de dívidas pode ser a solução para os seus problemas.





Dirija-se a um dos Serviços de Informação e Aconselhamento sobre Sobreendividamento (SICS) ou contacte o ofício social do seu município.

SICS Esch/Alzette

(Inter-Actions) 1, rue Helen Buchholtz L-4048 Esch/Alzette

Helpline: 54 77 24 22

SICS Ettelbrück

(Ligue Médico-Sociale) (Ligue médico-sociale) 2A, Avenue Lucien Salenting 2, rue G.C. Marshall L-9080 Ettelbrück L-2181 Luxembourg T: 488 333 300 T: 488 333 300 endettement@lique.lu endettement@ligue.lu

SICS Luxembourg





O formulário relativo ao pedido de início do processo está disponível nos ofícios, junto dos SICS ou pode ser descarregado em www.mfi.public.lu.

O formulário, depois de preenchido, é enviado à Comissão de mediação do Ministério da Família, da Integração e da Grande Região. Compete à Comissão decidir se poderá beneficiar ou não deste processo.



No caso de o seu pedido ser formalmente aceite, o SICS elabora consigo um plano para o reembolso das dívidas. A partir do momento em que o seu pedido é formalmente aceite, todas as suas penhoras e execuções fiscais ficam suspensas.

